Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

PROJETO DE LEI Nº 005/2016

17 jun 16

DÁ DENOMINAÇÃO À UNIDADE DE SAÚDE LOCALIZADA NO BAIRRO DE MASSAGUEIRA, PASSANDO A SER DENOMINADA DE **"UNIDADE DE SAÚDE ILMA DA COSTA SILVA"** E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL.,

Faço saber que a mesma Câmara aprovará e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de UNIDADE DE SAÚDE ILMA DA COSTA SILVA, a unidade de saúde existente no Bairro de Massagueira deste Município.

Art. 2º - A confecção da placa indicativa ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL, em 06 de junho de 2016.

Vereador ABELARDO LEOPOLDINO DA SILVA

Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Câmara Mun. de Mal. Deodoro-AL
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM ___/___/___
Presidente

Parecer da Comissão de Justiça e Redação Final

Relator: Vereador Hildebrando Tenório de Albuquerque Neto

Indicado pelo Exmo. Sr. Presidente desta Comissão para emitir parecer ao Projeto de Lei nº 004/2015, de autoria do ilustre vereador ABELARDO LEOPOLDINO DA SILVA, o qual ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 732-A/2001, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sou da seguinte opinião:

Analisando a matéria, objeto deste parecer, nada foi constatado que possa vir a ferir os princípios constitucionais. Assim sendo do o meu parecer favorável, esperando a mesma aprovação no plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro – Alagoas, em _____de___ _____de 2016.

Relator	Presidente	Membro

ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

PROJETO DE LEI Nº 004/2016.

PROJETO DE DELIBERAÇÃO
Em, 01 / 04 / 16

Altera a redação do parágrafo único no art. 4º da Lei Municipal 732-A/2001 e adota outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º - O parágrafo único ao art. 4º da Lei Municipal nº 732-A, de 03 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º –
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo se aplica apenas aos estabelecimentos implantados no centro da cidade, não se aplicando qualquer restrição administrativa de natureza física aos estabelecimentos que forem implantados nas rodovias, independentemente do trecho que se situem.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro, 07 de março de 2016.

Vereador **ABELARDO LEOPOLDINO DA SILVA**

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora proposto tem por objetivo disciplinar de forma mais clara e objetiva a limitação administrativa quanto a distância entre estabelecimentos de postos de combustíveis no Município de Marechal Deodoro, principalmente no que diz respeito ao centro da cidade, que deve ser preservado.